INTERESSADO	CAU/GO
ASSUNTO	Ratificação da Decisão da Deliberação nº 37 da CEPEF.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *ad referendum* CAU/GO Nº 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, por meio de eu Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 135 e incisos do art. 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 37/2020 – CEPEF-CAU/GO e o pedido recursal proposto por Casa da Cultura Digital para que seja reavaliada o valor da cota concedida para a realização da publicação do Projeto: Attilio Corrêa Lima – ideal estético e realidade política;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 56 do Regimento Interno do CAU/GO, e dada a urgência que o caso requer, dada a brevidade de tempo para assinatura do contrato, realização do projeto e a data da próxima reunião plenária do CAU/GO, composta por novos membros, permite-se, assim a emissão da Deliberação *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO os argumentos trazidos pela Recorrente, os quais foram reavaliados pela CEPEF, a qual manteve sua decisão, nos termos de sua Deliberação nº 37, e remete o processo para a instância recursal;

CONSIDERANDO que o enquadramento internacional envolve outras questões, que não apenas o acesso ao exterior, mas os custos inerentes à realização desse tipo de projeto; e que as despesas previstas no item 16 não encontram compatibilidade com a estimativa geral do Projeto; e que o maior centro de custo, no valor previsto de R$ 30.8000,00, não contou com outros orçamentos comparativos, limitando-se a peça recursal a repetir elementos já constantes do formulário de solicitação de fomento;

DELIBERA:

Art. 1º. Conhecer do recurso proposto por Casa da Cultura Digital e negar-lhe provimento, mantendo-se o teor da Deliberação nº 37 da CEPEF.

Art. 2º. A proposta de projeto ajustada deverá ser entregue ao CAU/GO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da presente data, sob pena de indeferimento da concessão do apoio institucional.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2020.

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA:07131526134

Assinado de forma digital por ARNALDO MASCARENHAS BRAGA:07131526134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONE, ou=20867825000115, cn=ARNALDO MASCARENHAS BRAGA:07131526134
Dados: 2020.12.23 18:26:34 -02'00'

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO